

Origem	Presidência
Tipo de ato	Portaria nº 4507, de 22/12/2004
Data de publicação	DOE - 29/12/04 - PÁG. 69, CADERNO 1, PARTE 1
Status	[Revogado] <a href="#">Portaria 4894, de 07/07/2006</a>

*Dispõe sobre a instituição e atribuições da Comissão Temporária dos Projetos S3R e EFV.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,** no uso de suas atribuições regimentais, previstas no artigo 21, inciso XV, e **considerando** a necessidade de coordenar a execução dos projetos de informática referentes ao Sistema Único de Acompanhamento Processual - S3R e Execução Fiscal Virtual - EFV, da Terceira Região; **considerando** que a execução dos referidos projetos demanda a realização de diversas atividades, envolvendo a participação de Juízes Federais e servidores, exigindo adequada coordenação de forma a promover o andamento racional dos trabalhos de todas as equipes envolvidas; **considerando** a necessidade de se manter a integração dos diversos sistemas desenvolvidos e utilizados na Terceira Região, e a natureza corporativa do Sistema S3R,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Temporária dos Projetos S3R e EFV, sob a presidência da Juíza Federal convocada, Regilena Emy Fukui Bolognesi, integrada pelos seguintes Juízes Federais:

Juiz Federal Márcio Satalino Mesquita

Juiz Federal Dasser Lettiére Junior

Juiz Federal Raul Mariano Júnior

Juiz Federal Renato Luís Benucci

**Parágrafo único.** O Presidente da Comissão será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo membro mais antigo presente na reunião.

**Art. 2º** Compete à Comissão:

I – Cumprir as diretrizes constantes do Plano Diretor de Informática e da política de informática do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, estabelecidas pela Presidência e Comissão de Informática, relatando, quando determinado, as atividades desenvolvidas;

II – Constituir Comissão de Usuários, composta por servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau e do Tribunal, bem como, convocá-los, inclusive com prejuízo de suas atribuições, para participar de reuniões de trabalho, destinadas a acompanhar a execução das atividades de planejamento e desenvolvimento dos projetos S3R e EFV;

III – Participar das atividades referentes aos projetos S3R e EFV, aprovando cronogramas de trabalho e diretrizes para as atividades de planejamento, desenvolvimento, execução, treinamento, testes, validações, parametrizações e configurações; critérios de acesso, gestão de informação e requisitos de segurança dos sistemas S3R e EFV, bem como a respectiva integração;

IV – Determinar à Assessoria de Informática – AINF e à Secretaria de Informática – SINP do Tribunal as providências necessárias para cumprimento das diretrizes estabelecidas no item III;

V – Compatibilizar as atividades do projeto S3R de forma integrada com as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Implantação do S3R – Sistema Único de

Acompanhamento Processual da Terceira Região, a ser criada pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a esta fazendo as recomendações e sugestões que se fizerem necessárias;

VI – Auxiliar no relacionamento do Tribunal com as empresas contratadas e demais participantes dos projetos S3R e EFV.

VII – Participar, com a Secretaria Judiciária do Tribunal, da formulação e aprovação de propostas de uniformização de critérios de informatização no âmbito do Conselho da Justiça Federal, fazendo as recomendações, observações e sugestões que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** A Comissão reunir-se-á, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, observado o artigo 4º desta Portaria.

**Art. 4º** Não havendo outro Juiz em exercício na Vara do Juiz convocado para as reuniões de trabalho da Comissão, o Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, previamente, designará outro Juiz para responder pela titularidade da referida Vara, com prejuízo de outras atividades.

**Art. 5º** A Comissão extinguir-se-á 60 (sessenta) dias após a implantação definitiva dos projetos S3R e EFV.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções nº 81, de 12/08/99 e nº 91, de 02/03/2000, e as Portarias nº 2.662, de 23/02/2000, nº 3.593, de 24/04/2002, nº 3.594, de 24/04/2002, nº 3.675, de 20/06/2002 e nº 3.906, de 16/01/2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANNA MARIA PIMENTEL**

**Presidente**